



Processo nº TC 009.209/2013-1

DESPACHO

Tendo em vista a constatação de erro na grafia da Sessão do Colegiado, e nos termos do art. 2º, inciso V, da Portaria-Secex/GO nº 5/2014, que trata de delegação e subdelegação de competências pelo Secretário desta Secretaria, encaminhem-se os autos ao MP/TCU, com a proposta de ser promovida a correção do Colegiado no primeiro parágrafo do Acórdão nº 3164/2014-TCU-1ª Câmara de Sessão de tagColegiado para Sessão da Primeira Câmara (peça 18).

Secex-GO, 24/6/2014.

(assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela
Assessora